

Relatório de Boas Práticas de Governo Societário 2024

Artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013



Índice



1. Missão, Objetivos e Políticas	2
2. Estrutura de Capital	6
3. Órgãos Sociais.....	6
4. Organização Interna	8
5. Remunerações	16
6. Transações com partes Relacionadas e Outras.....	17
7. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental.....	18
8. Controlo e monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	20



1. Missão, Objetivos e Políticas

A Vimágua iniciou a sua atividade em 20 de Fevereiro de 2002, substituindo-se aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Guimarães, tendo sido criada, por iniciativa dos Municípios de Guimarães e Vizela, com o intuito de usando dos instrumentos previstos na lei, refundar um serviço público, reorganizando estruturas, rentabilizando recursos, implementando novas filosofias de gestão, clarificando competências e responsabilidades, em suma otimizando-o e orientando-o de forma ainda mais exigente e constante para a satisfação das necessidades dos clientes.

Em 28 de dezembro de 2007, por escritura pública e de acordo com a Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, que aprovou o regime jurídico do sector empresarial local, revogando a anterior Lei-Quadro das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais (Lei n.º 58/98, de 18 de agosto), a Vimágua foi transformada em sociedade anónima, adotando a denominação *Vimágua, Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM, S.A.*

Identificação: VIMÁGUA – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM, S.A.

Sede Social: Rua Rei do Pegú, n.º 172, União de Freguesias de Oliveira, S. Paio e S. Sebastião, 4810-025 Guimarães

Missão

Enquanto organização a Vimágua tem uma matriz de serviço público essencial, tendo, assim, por missão a satisfação de uma necessidade coletiva de interesse geral, o fornecimento de água e a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas.

Visão

Os utilizadores dos serviços de águas, trabalhadores, acionistas e sociedade em geral são o nosso foco, visando, com a nossa atividade acrescentar valor social, ambiental e económico.

Valores

Assim, e para conduzirmos a nossa atuação comprometemo-nos com 10 PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO.

RESPEITO PELA LEI

Atuamos, no exercício da nossa atividade, em obediência à lei e ao direito, dentro dos limites dos poderes que nos são conferidos e em conformidade com os respetivos fins.

CONFIANÇA

Confiamos nos nossos trabalhadores e no seu trabalho, partilhamos informação e desenvolvemos soluções em conjunto.

Os objetivos do serviço público são a nossa prioridade.

Cumprimos o que prometemos.

Somos sempre trabalhadores da Vimágua, dentro e fora da empresa.

Comprometemo-nos a medir e reportar, anualmente, os indicadores-chave de desempenho económicos, ambientais e sociais.

TRANSPARÊNCIA

Atuamos em estreita colaboração com os utilizadores, prestando-lhe as informações e os esclarecimentos de que careçam.

Somos claros e imparciais.

Não aceitamos qualquer tipo de subornos ou de compensações.

Promovemos a concorrência.

Não favorecemos ou atribuímos vantagens ilegítimas.

INOVAÇÃO

Promovemos novas ideias e usamo-las para desenvolver novos processos, métodos, sistemas, produtos ou serviços.

Questionamos sempre, procurando soluções criativas e inovações tecnológicas, para atingirmos e superarmos os objetivos da Vimágua.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

Sabemos que a nossa área de atividade é exercida em regime de monopólio natural, pelo que temos especiais responsabilidades para a qualidade de vida e para a salvaguarda do meio ambiente, nos concelhos de Guimarães e Vizela.

CAPACITAÇÃO

Favorecemos a frequência de formações e outras ações, tendentes ao reforço dos conhecimentos e valorização profissional.





MELHORIA CONTÍNUA

Queremos construir relacionamentos de valor para todas as partes, pelo que identificamos oportunidades e desenvolvemos ações tendentes ao reforço das relações de cooperação com as/os diferentes interlocutoras/es, internas/os e externas/os.

O principal ativo de uma organização são as pessoas. Estamos apostados no seu desenvolvimento pessoal e profissional.

SUSTENTABILIDADE

Realizamos um trabalho com elevados padrões de segurança e qualidade, garantindo a sustentabilidade técnica, económica, ambiental e social da Vimágua.

A empresa adotará as melhores práticas nacionais e internacionais para garantir a sustentabilidade das suas operações e promover a economia circular.

Somos consistentes na geração de resultados e desenvolvemos soluções que persistem no tempo, independentemente das equipas de trabalho que as desenvolvem.

ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO

Todas as nossas decisões estão assentes na prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos/utilizadores.

BOA ADMINISTRAÇÃO

Procuramos a eficiência, no sentido que estejamos, a cada momento, aptos a atingir os objetivos que nos cabe prosseguir.

A nossa atividade pauta-se por uma gestão prudente, a mais equilibrada possível dos recursos públicos.

O tempo de decisão deve durar apenas o estritamente necessário para que possamos atingir os fins que nos competem.

Favorecemos a proximidade, os serviços estão organizados de modo a servir a população, sem entraves burocráticos.

A 2 de Abril de 2008, foi celebrado entre a Vimágua e os Municípios participantes o *Contrato de Gestão*, em cumprimento das exigências legais do regime jurídico do setor empresarial local e determinação objetiva e concreta de orientações estratégicas dos Municípios em

relação à empresa, atenta a sua natureza de entidade gestora encarregada da gestão de serviço de interesse geral.

O Contrato de Gestão regula os direitos e deveres estabelecidos entre os Municípios e a Vimágua, definindo de forma clara os objetivos da sua atividade:

- a) Assegurar a qualidade, universalidade e continuidade dos serviços de interesse geral delegados na Vimágua e enquadrados pelo Contrato de Gestão, na área dos municípios de Guimarães e Vizela.
- b) Proteger os munícipes, assegurando o funcionamento dos Sistemas e a obtenção de níveis de satisfação e de qualidade das necessidades básicas da população ao nível de distribuição de água para consumo humano e saneamento das águas residuais.
- c) Manter e renovar as infraestruturas, instalações, equipamentos e quaisquer outros bens afetos aos Sistemas, quando necessário.
- d) Impulsionar a coesão local a nível económico e social.
- e) Privilegiar a eficiência e eficácia económica desta atividade, contribuindo para o equilíbrio económico e financeiro do conjunto do setor público.
- f) Respeitar os princípios de não discriminação e transparência.

Em suma, a Vimágua visa o desenvolvimento da sua organização, de modo que esta se torne uma referência a nível regional e nacional no setor de gestão de águas.

Foi aprovado pelos órgãos sociais da Vimágua e pelos Órgãos Executivos dos Municípios de Guimarães e Vizela, o projeto do novo Contrato de Gestão Delegada, o qual obteve Pareceres Favoráveis da entidade reguladora – ERSAR.

O novo Contrato de Gestão Delegada foi elaborado considerando que, no modelo de gestão delegada dos serviços públicos objeto da atividade da Vimágua, deverão ser conciliados os dois regimes legais aprovados, posteriormente à celebração do Contrato de Gestão da Vimágua, pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, residindo na esfera da Lei n.º 50/2012 a definição das regras gerais orientadoras da tipologia das empresas, do procedimento de constituição das empresas, do funcionamento interno das empresas, bem como, do controlo financeiro acionista e externo, por um lado, e na esfera do Decreto-Lei n.º 194/2009 as regras especiais do regime municipal, as quais



definem, designadamente, o conteúdo do contrato de gestão delegada, os poderes da entidade delegante, bem como, o modo de intervenção da ERSAR.

Em 2024, a Vimágua iniciou, juntamente com os Municípios de Guimarães e Vizela, os trabalhos de revisão do Projeto de Contrato de Gestão Delegada, com o objetivo de adaptar o contrato à recusa de visto do Tribunal de Contas relativamente à integração dos valores da Contrapartida no Capital Social da Vimágua. A adaptação e finalização do novo projeto de contrato serão apresentadas aos órgãos dos Municípios em breve. Este ajuste implicará a revisão do Plano de Gestão Previsional, aprovado em final de 2024, que projetou apenas os exercícios de 2025.

Esta revisão do contrato será essencial para alinhar a Vimágua com as orientações e exigências legais e administrativas em vigor, permitindo o avanço do processo de universalização dos serviços e a sustentabilidade das infraestruturas públicas de água e saneamento, com uma política de moderação tarifária, em conformidade com os planos de investimento e as diretrizes da ERSAR.

2. Estrutura de Capital

A Vimágua é uma empresa cujo capital social é detido a 100% pelos Municípios de Guimarães e Vizela.

Capital Social e Prestações Suplementares:

Capital Social: 500.000 euros, dividido em 500.000 ações nominativas de valor nominal de 1 euro.

Prestações Suplementares: €12.240.000

Acionistas:

Município de Guimarães: 450.000 ações

Município de Vizela: 50.000 ações

3. Órgãos Sociais

Nos termos do artigo 13.º dos Estatutos, são órgãos sociais da Vimágua a Assembleia geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

A **Assembleia Geral** é formada por um representante de cada acionista, competindo aos órgãos executivos dos Municípios de Guimarães e Vizela designar os respetivos representantes.

A **Mesa da Assembleia geral** tem a seguinte composição:

Presidente: Alice Sofia de Freitas Soares Ferreira Fernandes, Vereadora da Câmara Municipal de Guimarães;

Vogal: Victor Hugo Salgado, Presidente da Câmara Municipal de Vizela.

O **Conselho de Administração** é o órgão de gestão da Vimágua, composto por três membros, um dos quais é o Presidente, que são nomeados pela Assembleia Geral, dois sob proposta do Município de Guimarães e um sob proposta do Município de Vizela. É este o órgão de gestão da Vimágua que, no âmbito do contrato de gestão da empresa, define as orientações estratégicas, os planos de atividade e de investimento, os objetivos e orçamentos anuais e plurianuais, controlando a respetiva execução.

O Conselho de Administração iniciou funções em 22 de outubro 2021 e é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Armindo José Ferreira da Costa e Silva, designado sob proposta do Município de Guimarães;

1.º Vogal: Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, designada sob proposta do Município de Vizela;

2.º Vogal: Maria Mafalda da Costa de Castro Ferreira Cabral, designada sob proposta do Município de Guimarães.

Ao **Fiscal Único** compete a fiscalização das atividades desenvolvidas pela Vimágua, nomeadamente, a revisão legal das contas.

Nos termos dos Estatutos da empresa, alterados em 2013 para adequação às novas determinações legais introduzidas pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o Fiscal Único para o mandato 2021-2025 foi designado pelos órgãos deliberativos dos Municípios de Guimarães e Vizela, tendo-se mantido a fiscalização da empresa a cargo da sociedade “**Armando Magalhães, Carlos Silva & Associados, SROC, Lda.**”, representada por António de Jesus Pereira, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 245 e na Conservatória



do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, Pessoa coletiva n.º 509 332 153, com sede no Edifício Tower Plaza, Via Engenheiro Edgar Cardoso, 23-12.º D, 4400-676 Vila Nova de Gaia.

4. Organização Interna

i) Estatutos e Comunicação

Os Estatutos da Vimágua foram aprovados por escritura em 19 de fevereiro de 2002, aquando da constituição da empresa.

No final do ano de 2006 foi publicada a Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, que aprovou o regime jurídico do setor empresarial local, revogando a anterior Lei-Quadro das Empresas Municipais, Intermunicipais e Regionais (Lei n.º 58/98, de 18 de agosto), introduzindo um novo modelo de empresas municipais, distinto do regime anterior e aproximando-o do modelo adotado para o setor empresarial do Estado.

Neste contexto, a Vimágua, em 2007, procedeu à adequação dos respetivos Estatutos, passando a adotar um modelo de organização que melhor servia a prossecução do seu objeto, tendo em conta a natureza da atividade desenvolvida pela Vimágua, enquadrada no Capítulo II, da Lei n.º 53-F/2006 (Empresas encarregadas da gestão de serviços de interesse geral), que, de acordo com as diretrizes comunitárias e com a legislação e regulamentação nacional aplicáveis, deveria ser gerida por princípios de gestão comuns aos das sociedades comerciais, considerou-se, então, que a adoção de natureza societária era a mais consentânea com aqueles princípios, uma vez que favorecia uma gestão isenta e centrada na prestação de um serviço público de carácter geral, tendo-se procedido, por conseguinte, à transformação da Vimágua, numa Sociedade Anónima nos termos da Lei Comercial.

A Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, foi revogada pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e que determinou a necessidade de proceder a uma alteração estatutária, por forma a conformar os Estatutos da Vimágua com o disposto na Lei 50/2012.

A principal alteração que decorre para a Vimágua deste novo ordenamento jurídico prende-se com a designação do Fiscal Único que nos termos do artigo 26º da referida Lei passará a ser designado, no caso da Vimágua, pelas Assembleias Municipais de Guimarães e Vizela, sob propostas dos respetivos órgãos executivos.

Com implementação do serviço de execuções fiscais, foi necessário, em final de 2013, proceder à alteração dos Estatutos da Vimágua, fazendo constar expressamente dos **Estatutos da Empresa** a delegação de competências no que a esta matéria respeita, alterando-se a redação do n.º 3 do art.º 24º e aditando-se os artigos 24.º a) e 24.º b).

A Vimágua dispõe de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com os seus princípios e valores, destacando-se o Código de Conduta e Ética e o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

A Lei nº 93/2021, de 20 de dezembro – Estabelece o regime geral de proteção de denunciante de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

Assim, foi criado o canal de denúncias da Vimágua, sendo um meio de comunicação seguro de denúncias, que possibilita o anonimato. Baseia-se num sistema de gestão de denúncias desenhado para garantir confidencialidade ao longo de todo o processo e onde a identidade do denunciante só será divulgada em decorrência de obrigação legal ou decisão judicial.

O Canal de Denúncia assume um carácter, essencialmente, preventivo, uma vez que é um instrumento de autorregulação e autocontrolo que permitirá à Vimágua, perante factos conhecidos e relatados de boa-fé, atuar e corrigir eventuais atuações ilícitas e prevenir a sua ocorrência futura, garantindo o cumprimento da lei, regulamentos e procedimentos em vigor, tratando-se de uma atuação exclusivamente orientada para a prossecução do interesse público.

Este canal garante a exaustividade, integridade e conservação da denúncia, a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciante e a confidencialidade de terceiros mencionados na denúncia, impedindo o acesso a pessoas não autorizadas, nos termos do disposto no Regime Geral de Proteção de Denunciante de Infrações.

Contactos

Função/Cargo	Nome	Endereço de correio eletrónico	Número de telefone fixo	Número de telefone móvel
Responsável de Conformidade Normativa/ Presidente do Conselho de Administração	Armindo Costa e Silva	costaesilva@vimagua.pt	253439560	+351 967 360 559
Encarregado de Proteção de Dados	Célia Ribeiro	protecaodedados@vimagua.pt	253439560	+351 927 523 502
Responsável pelo Canal de Denúncias	Célia Ribeiro	canaldenuncia@vimagua.pt	253439560	+351 927 523 502
Responsável de Segurança (RJCS)	Filipe Custódio	fcustodio@visionware.pt		+351 913 265 092

Canais de Denúncia de práticas de corrupção e infrações conexas

Canal	Pessoa Responsável	Link de acesso/Morada/Email/Telefone
Canal de Denúncias da Vimágua	Célia Ribeiro	https://vimagua.roboyo.pt/reporting-channel/create
Formulário de Contacto na Intranet	Paula Fernandes	Vimágua (Intranet Vimágua)
Carta/email	Célia Ribeiro Armindo Costa e Silva	canaldenuncia@vimagua.pt vimagua@vimagua.pt Rua Rei do Pegú, n.º 172, Guimarães
Reunião Presencial	Célia Ribeiro	Sede da Vimágua

ii) Controlo interno e gestão de riscos

A Vimágua dispõe de um conjunto de estratégias, processos, políticas e procedimentos definidos pela Administração, para garantir um desempenho eficiente e rentável da atividade, a disponibilidade de informação financeira e de gestão fiável e o mais completa possível e o respeito de todas as leis e regulamentos aplicáveis.

Desde a obtenção da certificação do Sistema de Gestão Integrada da Qualidade e Segurança, em 2006, a Vimágua tem vindo a criar um conjunto de procedimentos relativos aos diferentes setores da empresa, de forma a clarificar o seu modo de atuação e definir de forma clara e objetiva as boas práticas, que se pretende que sejam adotadas por todos os colaboradores.

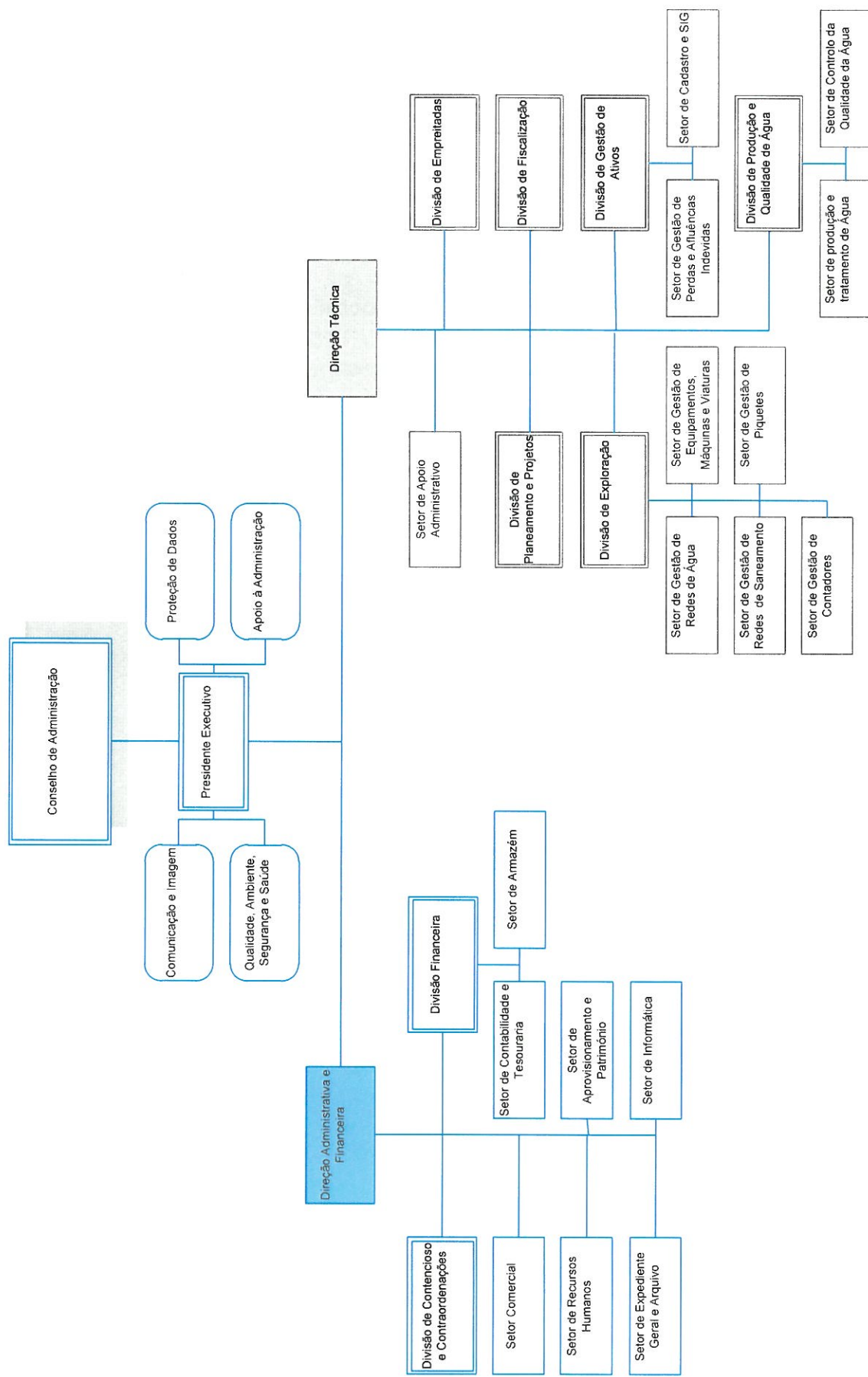
Ao nível financeiro, para além das medidas de controlo interno implementadas, destacam-se as auditorias realizadas periodicamente pelo Fiscal Único.

Ao nível operacional, são realizadas auditorias periódicas no âmbito da Qualidade, Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho e Ambiente, quer pela Técnica Superior de HSST e responsável pela Unidade de Qualidade, quer por auditores/consultores contratados para o efeito, com a produção de relatórios de auditoria.

As relações de dependência hierárquica e funcional da empresa estão expressas no organograma que se apresenta em seguida:



Handwritten signature



Ao nível dos riscos a que a empresa se expõe no exercício da sua atividade, identificam-se em seguida as unidades orgânicas responsáveis pela sua identificação e controlo:

- Risco financeiro – Direção Administrativa e Financeira;
- Riscos comerciais - Direção Administrativa e Financeira;
- Riscos legais – Presidente do Conselho de Administração, Assessoria Jurídica, Direção Administrativa e Financeira;
- Riscos operacionais e de HSST – Presidente do Conselho de Administração, Unidade de Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde;
- Riscos de obsolescência de equipamentos e infraestruturas – Presidente do Conselho de Administração e Chefe da Divisão de Gestão de Ativos.

Relativamente ao processo de divulgação de informação financeira, refere-se que esta é comunicada nos prazos previstos a todas as entidades competentes. O Conselho de Administração publicita no sítio da internet da empresa toda a informação, com a periodicidade legalmente estipulada.

A Vimágua procura regular a sua atividade em conformidade com as recomendações da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), suportando os seus procedimentos internos nas orientações e pareceres emanados por aquela entidade, tendo em vista a implementação das boas práticas já definidas para este setor de atividade.

A empresa participa ativamente no sistema de reporte de indicadores da qualidade do serviço, à ERSAR, desenvolvendo procedimentos internos necessários à recolha exaustiva de toda a informação necessária, de forma fidedigna e estruturada, tendo em vista a produção de informação fiável. O reporte destes dados é efetuado anualmente, dentro dos prazos previstos, sendo também anualmente realizadas auditorias por parte da ERSAR, para validação de toda a informação reportada, destacando-se que os resultados dessas auditorias têm sido bastante positivos e motivadores de um processo evolutivo no seio da empresa.

Ao nível da análise e resposta a reclamações apresentadas pelos clientes, a Vimágua segue as determinações da legislação em vigor, nomeadamente no DL nº 194/2009. Os procedimentos implementados incluem a comunicação das reclamações através do portal eletrónico da ERSAR, criado para o efeito.



iii) Regulamentos e legislação

Importa referir que a Vimágua, enquanto entidade gestora do sistema de abastecimento de água e saneamento de águas residuais urbanas, regula a sua atividade pelas orientações e recomendações técnicas da ERSAR.

Neste ponto faz-se uma referência sumária aos regulamentos e legislação a que a Vimágua está legalmente obrigada:

- Estatutos da Empresa;
- Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais – Lei nº 50/2012, de 31 de agosto;
- Regime Jurídico do Setor Público Empresarial – Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro;
- Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações;
- Regime Jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos – Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto e respetivas alterações;
- Regulamento do serviço de abastecimento público de água e do serviço de saneamento de águas residuais urbanas dos Municípios de Guimarães e Vizela – Regulamento n.º 99/2019, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2019;
- Regime de atribuição de Tarifa Social para a prestação dos serviços de águas – Decreto-Lei n.º 147/2018, de 5 de dezembro;
- Lei dos Serviços Públicos Essenciais – Lei nº 23/96, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12/2008, de 26 fevereiro, Lei nº 24/2008, de 2 de junho, Lei nº 6/2011, de 10 de março, Lei nº 44/2011, de 22 de fevereiro e Lei nº 10/2013, de 28 de janeiro;

- 
- Regime Jurídico da Qualidade da Água destinada ao Consumo Humano - Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto;
 - Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais – Decreto-Regulamentar nº 23/95, de 23 de agosto;
 - Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto, que estabelece as normas, critérios e objetivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos;
 - Regulamento n.º 594/2018 – Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos;
 - Regulamento n.º 446/2018 – Regulamento dos Procedimentos Regulatórios;
 - Regulamento n.º 446/2024 – Regulamento da Qualidade do Serviço Prestado ao Utilizador Final;
 - Recomendação ERSAR n.º 2/2023 – Recomendação relativa aos tarifários sociais para os utilizadores domésticos dos serviços de águas e resíduos;
 - Recomendação ERSAR nº 03/2018, Publicitação trimestral dos dados da qualidade da água destinada ao consumo humano;
 - Recomendação ERSAR nº 01/2016, Procedimento para a colheita de amostras de água para consumo humano em sistemas de abastecimento;
 - Recomendação ERSAR nº 01/2010, que define os conteúdos das faturas dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos prestados aos utilizadores finais;
 - Recomendação ERSAR nº 01/2022, Recomendação tarifária dos serviços de água.



iv) Sítio da Internet

No sítio da internet da Vimágua (www.vimagua.pt) encontra-se divulgada toda a informação mencionada no art.º 43º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto e no nº 2 do art.º 61º do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de agosto, designadamente:

- Identificação da entidade gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
- Estatutos e Contrato de Gestão;
- Estrutura do Capital Social;
- Identidade dos membros dos órgãos sociais e respetiva nota curricular;
- Remuneração dos membros dos órgãos sociais;
- Número de trabalhadores, desagregado segundo a modalidade de vinculação;
- Planos de atividades e Planos de investimento;
- Plano de Gestão Previsional anual;
- Documentos de prestação anual de contas, designadamente, o relatório anual do órgão de gestão ou administração, o balanço, a demonstração de resultados e o parecer do órgão de fiscalização;
- Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas;
- Pareceres do Fiscal Único, previstos no art.º 25º da Lei nº 50/2012;
- Regulamento de serviço;
- Tarifário;
- Condições contratuais relativas à prestação de serviços aos utilizadores;
- Resultados da qualidade da água, bem como outros indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
- Informações sobre interrupções de serviço;
- Contactos e horários de atendimento.

5. Remunerações

Remunerações fixas e variáveis, auferidas por cada um dos administradores:

Presidente —Armando José Ferreira da Costa e Silva: Remuneração fixa anual de 51.582,14Euros — Nota: o valor desta remuneração contempla a redução de 5% imposta pela Lei n.º 12 -A/2010, de 30 de junho.

Vogal não executiva — Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, não auferir qualquer remuneração.

Vogal não executiva — Maria Mafalda da Costa de Castro Ferreira Cabral: Remuneração fixa por presença de 150€ - Nota: sobre o valor desta remuneração incide uma redução global de 5% imposta pela Lei n.º 12 -A/2010, de 30 de junho.

Fiscal Único — Armando Magalhães, Carlos Silva & Associados, SROC, representada por António de Jesus Pereira, ROC n.º 773, e António Augusto dos Santos Carvalho, ROC n.º 16, suplente: Remuneração total anual de €12.000,00.

Todas as remunerações aos órgãos sociais foram pagas em dinheiro, não existindo quaisquer obrigações legais ou outras que estipulem benefícios pós-emprego, benefícios por cessão de emprego ou outros pagamentos.

6. Transações com partes Relacionadas e Outras

Os termos e condições praticados nas operações da Vimágua com as partes relacionadas são substancialmente idênticas aos que seriam praticados com entidades independentes.

Identificação das partes relacionadas:

Integrando o círculo de ligações especiais definidas na NCRF 13 encontram-se as entidades detentoras do capital da Vimágua:

O capital é detido em 90 % pelo Município de Guimarães, pessoa coletiva com identidade fiscal 505 948 605 e em 10% pelo Município de Vizela, pessoa coletiva com identidade fiscal 505 985 217.

Transações entre partes relacionadas:

As transações entre a Vimágua e os Municípios traduzem-se no seguinte:

- Faturação da Vimágua relativa aos Serviços prestados de água/saneamento;
- Entrega às Câmaras do valor das tarifas de lixo cobradas aos clientes por parte da Vimágua por conta destas.

Transações efetuadas durante o ano de 2024 e saldos pendentes com as entidades relacionadas:

Transações com partes relacionadas	Compras/FSE	Vendas e Prestação de Serviços	Saldos Comerciais Dividas a receber	Saldos Comerciais Dividas a Pagar
Município Guimarães	2.199.132,04	1.129.381,43	121.623,64	10.344.161,17
Município Vizela	252.587,15	265.932,28	100.405,52	1.144.571,53

No âmbito da delegação de competências das Câmaras na Vimágua para faturação e cobrança de tarifas de lixo aos clientes, verificou-se, no decorrer do exercício de 2024, a transferência do valor das tarifas de lixo cobradas pela Vimágua:

- Município de Guimarães, o montante de 1.476.168,25€;
- Município de Vizela, o montante de 906.598,70€.

Relativamente a outras transações, identificam-se neste ponto os procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços. Assim, na contratação de empreitadas e na aquisição de bens ou serviços a Vimágua cumpre o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor.

A lista de fornecedores que representa mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos é a que se apresenta no quadro seguinte:

Designação	Contribuinte	Montante anual
Município de Guimarães	505 948 605	1 787 949,40 €
Aguas do norte	513 606 084	6 909 678,84 €
Iberdrola	502 124 083	981 840,18 €

7. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

A Vimágua consciente das suas responsabilidades enquanto entidade gestora de um sistema público de abastecimento de água e saneamento de águas residuais urbanas, procura implementar uma gestão eficiente dos seus recursos visando a eficiência económica e financeira, sem descurar as mais elevadas normas de qualidade e respeitando os mais altos valores sociais e ambientais, na senda de um desenvolvimento sustentável, salvaguardando a saúde pública e a melhoria da qualidade de vida nos concelhos de Guimarães e Vizela.

A implementação do Sistema de Gestão Integrado, de acordo com as normas de Qualidade (ISO 9001), Ambiente (ISO 14001), Segurança (ISO45001) e Energia (ISO 50001), é uma consequência das opções de gestão assim afirmadas e representa o compromisso da Vimágua com:

- Modernização assente numa maior automatização e informatização;
- Melhoria da comunicação com os clientes;
- Aumento da eficiência dos serviços;
- Promoção da saúde ocupacional suportada por campanhas de sensibilização;
- Reforço do controlo operacional para prevenção de acidentes e da poluição;
- Melhoria da eficiência energética;
- Desenvolvimento organizacional suportado na melhoria contínua.

O referido sistema de Gestão Integrado, prevê a concretização dos seus propósitos através de:

- Assegurar a melhoria contínua da eficácia do Sistema de Gestão Integrado da Qualidade, Ambiente e Segurança;
- Promover o trabalho em equipa e valorização profissional de todos os colaboradores da Empresa, numa perspetiva pessoal, profissional e assente em princípios de boa administração;
- Cumprir os requisitos normativos, bem como, os requisitos legais aplicáveis e outros que a organização subscreva;
- Garantir a distribuição de água para consumo humano com qualidade à população dos concelhos de Guimarães e Vizela;
- Assegurar a recolha e tratamento das águas residuais, garantindo assim, a qualidade de efluentes rejeitados no meio hídrico;



- Avaliar e promover as legítimas necessidades e expectativas dos clientes, dos colaboradores e da comunidade;
- Definir e rever periodicamente os princípios, objetivos e metas, tendo em conta, os processos, impactes ambientais e os riscos laborais significativos, de modo a garantir a melhoria contínua;
- Assegurar os meios adequados, de modo a prevenir lesões, ferimentos e danos para a saúde, contribuindo assim, para a proteção da saúde e segurança dos colaboradores e de toda a comunidade envolvente;
- Prevenir a poluição e racionalizar a utilização de recursos naturais, no sentido de minimizar os impactes ambientais;
- Promover os valores e as preocupações ambientais com o objetivo de contribuir ativa e responsavelmente para um futuro ambientalmente sustentado, prevenindo a poluição e acidentes ambientais graves;
- Apoiar, promover e desenvolver ações socialmente responsáveis, assegurando o bem-estar dos seus trabalhadores, contribuindo para o bem-estar da sociedade em geral, reforçando a relação com os seus fornecedores e prestadores de serviços, estimulando a sua adesão e compromisso de respeitar e aplicar práticas de acordo com estes princípios.

Para o cumprimento dos enunciados pressupostos de gestão, a Vimágua conta com o envolvimento e participação ativa de todos os seus trabalhadores.

8. Controlo e monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, define que deve ser elaborado um relatório anual sobre a análise do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas existente.

A promoção e difusão de valores de integridade, probidade, transparência e responsabilidade são contextos transversais a todas as abordagens promovidas sob a temática de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Em 25 de fevereiro de 2015 foi aprovado o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Vimágua, encontrando-se o mesmo disponível no sítio eletrónico, de acordo com o previsto na Recomendação n.º 1/2009, publicada na 2ª série do Diário da República, n.º 140 de 22 de julho de 2009.

O Plano incide na contratação pública e na atribuição de subsídios e outros benefícios devido à alta probabilidade de ocorrência de fenómenos de corrupção, todavia não se esgota aqui o seu campo de atuação.

Foi, também, aprovado o Código de Conduta e Ética, na senda do fixado no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, tendo a Vimágua promovido ações de formação e divulgação dos dois documentos, implicando todos os trabalhadores da empresa, com vista à formação de uma consciência coletiva dos valores preconizados, pautada pelo escrupuloso cumprimento dos objetivos enunciados no Código de Conduta e Ética.

A luta contra a corrupção exige uma mudança cultural e de comportamento de cada cidadão, porque uma sociedade só muda quando o conjunto dos indivíduos que a compõem modifica os seus comportamentos.

Com o comprometimento de todos é possível controlar os efeitos nefastos de atos de corrupção. Para isso é determinante o fator Educação. Apenas com a formação de cidadãos conscientes, comprometidos com a Ética e a Lei é possível minorar a ocorrência de atos de corrupção.

Sendo a realidade da vida e das instituições dinâmicas, também assim são os planos, daí que, anualmente, o Conselho de Administração pondere e elabore um relatório síntese de execução das medidas plasmadas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, extraindo as devidas conclusões e identificando os pontos a melhorar e, conseqüentemente, a ser incluídos no Plano original.

Em 2025, foi já aprovado o novo plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexos e bem assim o novo código de conduta e ética, em linha com o previsto no novo regime jurídico de combate à corrupção e branqueamento de capitais.

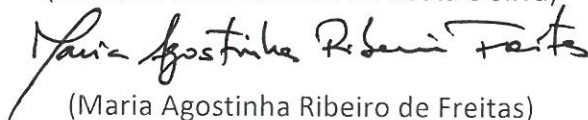
Ficam, assim, lançadas as bases para o desenvolvimento de uma área dedicada à conformidade normativa, que é essencial, a qualquer organização, para garantir transparência, ética e boas práticas. O plano de conformidade normativa da Vimágua, estabelecerá as diretrizes fundamentais para a implementação do Código de Conduta e Ética e de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC).

Em 2024, não foram identificados indícios de práticas de corrupção ou infrações conexas nem foram apresentadas reclamações contra qualquer administrador, trabalhador ou outro colaborador da Vimágua.

O Conselho de Administração,



(Armino José Ferreira da Costa e Silva)



(Maria Agostinha Ribeiro de Freitas)



(Maria Mafalda da Costa de Castro Ferreira Cabral)